



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6682 - Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022.

Divulgação: Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022. **Publicação:** Sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 348498

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 PROCESSO 22.0.000005682-4

Estabelece critérios para o ressarcimento da anuidade da OAB aos Procuradores Municipais em atividade na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres inseridos no Expediente Administrativo nº 001.005530.08.3;

CONSIDERANDO a deliberação da Junta de Administração do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral - FURPGM, conforme Ata 006/2021;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária específica, por intermédio do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município – FURPPGM;

DETERMINA:

Art. 1º O ressarcimento dos valores correspondentes ao pagamento da anuidade da OAB/RS, aos Procuradores Municipais em atividade na PGM, e da anuidade da OAB/DF, ao Procurador-Assessor em atividade na Capital Federal, ocorrerá conforme os procedimentos a seguir, exceto para os casos de afastamentos decorrentes dos incisos V, VII e X, do art. 55, e incisos I, II, IV, V, do art. 63, todos da Lei Complementar 701/2012, combinado com o inciso VIII do art. 141 da Lei Complementar 133/85.

I - os valores a serem resarcidos ocorrerão sob a forma de indenização correspondente ao valor da anuidade com maior desconto para pagamento à vista, nos percentuais determinados no inciso II.

II - o valor correspondente ao ressarcimento respeitará os seguintes percentuais, observados os regimes de trabalho:

a) Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral (RETTI): 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade;

b) Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva (RETDE): 100% (cem por cento) do valor da anuidade.

Parágrafo único. Nos casos de retorno dos afastamentos previstos no *caput* neste artigo durante o exercício vigente, poderá ser encaminhado o ressarcimento proporcional aos meses efetivamente trabalhados na PGM.

Art. 2º Os Procuradores requerentes deverão apresentar ao RH-PGM, impreterivelmente até o último dia útil do mês de fevereiro do respectivo ano, o recibo de quitação da anuidade da OAB-RS.

Art. 3º Após a data estabelecida no artigo anterior, os valores não serão mais resarcidos, exceto em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas e homologados pelo Sr. Procurador-Geral, e na situação prevista no parágrafo único, do art. 1º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Revoga-se a Instrução Normativa 002/2018.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.



[Edição Completa](#)



[**Imprimir**](#)